



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT
Rua Mato Grosso S/Nº, Centro Fones (065) 582-1156, 582-1233

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 155 /2.002

**“DISPÕE SOBRE COMPLEMENTO JUNTO A
LEI No. 146 04/11/02 ,DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍ-
PIO DE GAÚCHA DO NORTE PARA O EXER-
CÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS”**

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei estabelece Complemento junto as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de GAÚCHA DO NORTE, relativo ao Exercício Financeiro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, em 30 de Dezembro de 2002.

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES
Prefeito Municipal